



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015 – CRM-PB

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 23/04/2015

HORA: 15h

**LOCAL: Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro João Pessoa-PB
CEP 58.040.440**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS: (83) 2108.7200

De segunda a sexta-feira: das 13 às 17 horas.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA (CRM-PB), através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta, com o objetivo de contratação de empresa de engenharia para execução da obra de manutenção da sede do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, na cidade de João Pessoa/PB e da Primeira Delegacia, em Campina Grande-PB, que será processado e julgado de acordo com as disposições deste edital, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos Nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, subsidiariamente, especialmente no seu artigo 15, regulamentado pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues no Plenário do Conselho situada na Avenida Dom Pedro II, Centro, João Pessoa (PB), **às 15h**, do dia 23/04/2015 ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de manutenção da sede do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, na Cidade de João Pessoa/PB e da Primeira Delegacia, em Campina Grande-PB, incluindo substituição do telhado, algeroz (sede), pintura interna (todo o processo de lixamento, emassamento), pintura externa (todo o processo); conserto de tubulações de pias e torneiras dos banheiros e



copa, como sifão sanfonado, pintura metálica dos portões e dos postes de luz no estacionamento (sede), restauração do piso afundado, substituição de pedras ou cerâmicas das calçadas e recuperação do jardim, substituição das telhas de policarbonato e recuperação da estrutura metálica da marquise da fachada principal da sede, conserto de rachaduras na alvenaria, reboco, conserto de esquadrias e outros itens que se fizerem necessários, devidamente justificado e conforme termo de referência em anexo.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este edital o **Anexo I**: Projeto Básico; **Anexo II**: Projeto Executivo - Especificações Técnicas; **Anexo III**: Modelo de Minuta de Contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação que apresentarem, às 15h, do dia 23/04/2015, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- 3.1.1. os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- 3.1.2. a declaração de que atende ao requisito de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, em separado dos envelopes 1 e 2;
- 3.1.3. a proposta de preços (envelope 1);
- 3.1.4. os documentos de habilitação (envelope 2);

3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

- 3.2.1. cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.2. que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por algum órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas;
- 3.2.3. que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Conselho.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do



interessado ou seu representante legal. Para tanto será necessária a entrega de cópias autenticadas ou a cópia com os originais dos seguintes documentos:

- 4.1.1. documento de identificação, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se considerar pertinente ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- 4.1.2. documento de identificação, procuração particular ou carta de credenciamento estabelecendo poderes para representar o licitante. **QUANTO À FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E A PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO** a declaração deverá acompanhar, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;
- 4.2. O representante de licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;
- 4.3. A autenticação das cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser feita por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por algum membro de sua equipe de apoio até a abertura da sessão;
- 4.4. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante, o representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;
- 4.5. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação, em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos. Ressalte-se que, quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), este(s) será(ão) entregue(s) ao representante legal da licitante que poderá abri-lo(s), retirar aquela documentação e devolvê-lo(s) lacrado(s).



- 4.6. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar sua condição, sob as penas da lei, pela apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:
- 5.1.1. Para as empresas registradas na Junta Comercial – certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;
- 5.1.2. para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração comprovante o registro.
- 5.2. A falsidade de declaração emprestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

Pregão nº 01/2015

Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

- 6.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via, sem rasuras, emendas e borrões com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal da empresa, constando, obrigatoriamente:
- 6.2.1. Indicação do preço global da proposta, que corresponderá ao somatório total da planilha orçamentária, incluindo o B.D.I, deverá ser expresso em moeda corrente do país, e por extenso.
- 6.2.2. Planilha orçamentária, referente a todos os serviços a serem executados, preenchida nas colunas de preços unitários, parcial e total.
- 6.2.3. **Planilha de composição de preços unitários** para os itens que forem alterados, constantes do orçamento proposto da obra objeto deste Pregão.
- 6.2.3.1. Planilha de composição do B.D.I.



- 6.2.4. Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução das diversas fases/atividades componentes da obra, levando-se em consideração **o prazo máximo de execução da obra que será de 90 (noventa) dias.**
- 6.2.5. Declaração, podendo ser explícita ou implícita, de que no preço a ser praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.2.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação;
- 6.2.6.1. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido neste item, o prazo acima mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação.
- 6.2.7. A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nos projetos e especificações que integram a presente licitação.
- 6.2.8. Com o recebimento da proposta, a Comissão entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e local das instalações foram detalhadamente analisados pelo licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços.
- 6.2.9. Consideram-se incluídos nos preços propostos, todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, tais como: quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, salários, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, lucro e outros encargos ou acessórios.
- 6.2.10. A proposta deverá referir-se a todo o especificado no objeto da presente licitação.
- 6.2.11. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.
- 6.2.12. Abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;
- 6.2.12.1. Eventuais falhas formais, erros ou omissões nas propostas que não comprometam o objetivo deste certame, poderão ser supridas pelos representantes dos licitantes no decorrer da Sessão e antes de aberta a fase de oferta de lances.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço ofertado e os proponentes que apresentarem



as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, para apresentação de lances orais. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para oferecerem lances orais.

7.2. Planilha de formação de preços

PREGÃO AMPLO Nº 01/2015

DESCRIÇÃO	PREÇOS		
ITEM "X"	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (A)	QUANTIDADE DE UNIDADES DO ITEM (B)	VALOR TOTAL DO ITEM $C = (A \times B)$
ITEM "Y"	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (A')	QUANTIDADE DE UNIDADES DO ITEM (B')	VALOR TOTAL DO ITEM $C' = (A' \times B')$
		TOTAL	VALOR TOTAL $C + C'$

JOÃO PESSOA/PB, de de 2015.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO TELEFONE:

FAX:

VALIDADE DA PROPOSTA: [NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA DIAS)]

Obs:

- os valores acima deverão ser cotados por item e pelo total considerando as unidades. Deverão estar compreendidos além do lucro, os encargos sociais e todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado.
- O valor total geral "c" corresponde à multiplicação do valor unitário do item (a) pela quantidade (b) – preço por extenso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

Pregão nº 01/2015

Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

8.1.1. e constar do seguinte:

8.1.1.1. da Habilitação Jurídica:

8.1.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em



vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinentes, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

8.1.1.1.3. inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.2. da Regularidade Fiscal

8.1.1.2.1. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, na forma da lei;

8.1.1.2.2. a prova de regularidade com à Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou ainda da Certidão Conjunta, emitida pelo Ministério da Fazenda; podendo ainda constar a quitação com a Seguridade Social .

8.1.1.2.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, que poderá ser apresentada em separado ou no documento previsto no item 8.1.1.2.2 e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.1.2.4. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

8.1.1.3. da Qualificação Econômico-financeira:

8.1.1.3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura da licitação;

8.1.1.3.2. Certidão Negativa de Protesto

8.1.1.3.3. Certidão de Distribuição de Protesto

8.1.1.4. da Qualificação técnica:

8.1.1.4.1. Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PB, dentro de seu prazo de validade.



- 8.1.1.4.2. da Qualificação Técnica Profissional – comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior em Engenharia Civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA que já tenha executado serviços semelhantes aos licitados, em um único atestado, com características semelhantes às definidas no Anexo I e II.
 - 8.1.1.4.3. da Capacidade Técnica Operacional Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da presente licitação, em um único atestado devidamente registrado (s) no CREA.
 - 8.1.1.4.4. Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
 - 8.1.1.4.5. Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação.
 - 8.1.1.4.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou, ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.
- 8.2. os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor deste Órgão, na forma prevista no item 4.3, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- 8.3. todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
- 8.3.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - 8.3.2. se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o



- documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- 8.3.3. se o licitante for matriz e a executora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 8.3.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.4. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

9. DO PROCEDIMENTO

- 9.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).
- 9.2. Depois da hora marcada e credenciamento dos participantes, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;
- 9.2.1. Caso tenha havido entrega antecipada dos envelopes pelo licitante, por via postal, tal fato será registrado em Ata, dele dando-se ciência aos presentes;
- 9.3. Após o credenciamento, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 9.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- 9.4.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 9.4 poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);
- 9.4.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços e sobre o valor global da proposta;



- 9.4.3. o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.4.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 9.4.5. Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, dentre os aptos a apresentar lances, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação das licitantes remanescentes;
- 9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ou a ausência do representante, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenamento das propostas;
- 9.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 9.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível, decidindo motivadamente a respeito;
 - 9.7.1. Considera-se preço excessivo, para fins de desclassificação, aquele que superar em 10% ou mais, da planilha de custo constante dos autos;
 - 9.7.2. Considera-se preço manifestamente inexequível, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada;
- 9.8. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital;
- 9.9. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
- 9.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes, declarando-se vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, adjudicando-lhe o objeto do certame;
- 9.11. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos;
- 9.12. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.



10. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 10.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, mediante petição dirigida ao Pregoeiro;
 - 10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.2. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;
- 10.3. O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;
- 10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação;
- 10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 10.7. É permitida aos licitantes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile e-mail, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita (Fax: (83) 21087215), e-mail crmpb@crmpb.org.br, observando-se o horário de funcionamento deste Órgão;
 - 10.7.1. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais serem entregues ao Pregoeiro, necessariamente, até cinco dias corridos da data da referida transmissão;
 - 10.7.2. Quem fizer uso desse sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, bem assim por sua entrega ao Pregoeiro;



- 10.7.3. Sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema terá o documento invalidado para todos os efeitos legais quando não houver perfeita concordância entre o documento enviado por fax ou e-mail e o original entregue ao Pregoeiro;
- 10.8. A contratação junto ao vencedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar, no que couber;
- 10.9. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar a licitação.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado à Contratada através de depósito em contra corrente ou boleto bancário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser atestado pelo fiscal do contrato, a realização dos serviços cobrados;
- 11.1.1. O pedido de pagamento deverá ser apresentado no Protocolo Geral do CRM-PB, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, de boleto bancário com código de barras, ou de declaração de conta corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
- 11.1.2. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo fiscal e atestada, se for o caso;
- 11.1.3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- 11.2. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, este não ficará sujeito à retenção prevista na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25 de abril de 2005, desde que apresente a comprovação que faz jus a este direito, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 11.3. O pagamento da nota fiscal/fatura só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)



e com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- 11.3.1. Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;
- 11.4. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o CRM-PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto nº 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:
- R= V x I onde:**
- R = valor da correção procurada;*
- V = valor inicial do contrato;*
- I = média aritmética simples do INPC(IBGE) e do IGPDI(FGV) dos últimos 12 meses.*
- 11.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos no Orçamento do CRM-PB – Dotação Orçamentária 6.2.2.1.2.44.90.51.002 – Obras em andamentos.
- 11.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A recusa do adjudicatário em atender qualquer convocação prevista no edital, sujeitará o mesmo à penalidade, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pela área competente da Administração, a saber:
- 12.1.1. Decadência do direito de participar de licitação com o CRM-PB;
- 12.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total ofertado pelo licitante, na hipótese de não retirar a nota de empenho, no prazo de que trata o subitem 11.2 acima, por caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida;
- 12.1.3. Outras penalidades, na forma constante na cláusula décima terceira da minuta da Ata pertinente ao procedimento licitatório em tela;
- 12.2. O valor resultante da aplicação da multa prevista será cobrado pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se



não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

- 12.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que, posteriormente, será submetido à homologação pelo Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba;

- 13.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

- 13.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000;

- 13.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

- 13.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

- 13.5. O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

- 13.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação do serviço;

- 13.7. Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, aplica-se o procedimento previsto no item 4.5.



- 13.8. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 13.9. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;
- 13.10. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e ou apresentação de documentação/proposta relativa à presente licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

João Pessoa (PB), 07 de março de 2015.

João Gonçalves de Medeiros Filho
Presidente do RM-PB



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2015 – CRM-PB

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de manutenção da sede do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, na Cidade de João Pessoa/PB e da Primeira Delegacia, em Campina Grande-PB, incluindo substituição do telhado, algeroz (sede), pintura interna (todo o processo de lixamento, emassamento), pintura externa (todo o processo); conserto de tubulações de pias e torneira dos banheiros e copa, como sifão sanfonado, pintura metálica dos portões dos postes de luz no estacionamento (sede), restauração do piso afundado, substituição de pedras ou cerâmicas das calçadas e recuperação do jardim, substituição das telhas de policarbonato e recuperação da estrutura metálica da marquise da fachada principal da sede, conserto de rachaduras na alvenaria, reboco, conserto de esquadrias e outros itens que se fizerem necessários, devidamente justificado e conforme termo de referência em anexo.

2 – JUSTIFICATIVA

É obrigação do gestor, zelar e prover as condições necessárias para manutenção e conservação das instalações e equipamentos do Conselho e de sua Delegacia a fim de proporcionar a conservação do bem público. Com este desiderato este pregão visa a selecionar empresa especializada para fazer os reparos e a manutenção necessária para sanar problemas de ordem temporais que provocaram danos tais como rachaduras nos tetos e paredes, infiltrações, pinturas danificadas, pisos danificados, necessidade de revisão nas instalações elétrica e hidráulica, limpeza de caixa de gordura, etc.

3 – META FÍSICA

Execução da correção das fissuras e rachaduras, embasamento e pintura das paredes externas, portões, postes, substituição do piso do estacionamento norte e sul da sede do CRM-PB, manutenção hidráulica sanitária e elétrica, restauração do jardim, substituição de pedras e cerâmicas, troca ou recuperação de todos os materiais levantados com problemas, descritos na planilha, conforme especificações técnicas, num prazo máximo de 90 (noventa) dias. Os serviços constantes dos projetos básicos de manutenção da sede e da Primeira Delegacia do CRM-PB deverão ser conclusos, em completa observância às normas técnicas.

4 – PERÍODO DE EXECUÇÃO



CRM-PB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

O prazo previsto para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, e o prazo de vigência do Contrato deverá ser de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Contrato. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da respectiva atividade, BDI incluso, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

5 – VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

R\$ 341.718,08 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e dezoito reais e oito centavos)

- EMPREITADA: (x) Preço Global () Preço Unitário
- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por Item
- A proposta não poderá ser superior ao valor orçamentário estimado pelo CRM-PB.

6 – ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- SEDE DO CRM-PB: Avenida Dom Pedro II, nº 1335. João Pessoa - PB.
- PRIMEIRA DELEGACIA: Rua Des. Trindade, nº 173. Campina Grande - PB.

7 - DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO

- Cronograma físico financeiro;
- Composição de Preços e de BDI;
- Acervo Técnico compatível com planilha orçamentária da manutenção;
- Planilha de encargos sociais.



ANEXO II

PROJETO EXECUTIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2015 – CRM-PB

LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

1. SOLICITANTE:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – JOÃO PESSOA - PB

2. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

2.1. Tipo do Bem:

PAE - Posto de Atendimento Especial

2.2. Descrição Sumária do Bem:

Prédio novo, mas com problemas de infiltração no teto em todo o interior, devido as chuvas, que por sua vez danifica as paredes e algumas de suas estruturas, forro de gesso, rodapé de madeira, vasos sanitários quebrados, encanações de pias entupidas ou com problemas de vazamento, restauração do piso afundados do estacionamentos, substituição de pedras ou cerâmicas danificadas das calçadas, recuperação de parte do jardim, substituição de granito quebrado, espelhos danificados, conserto de esquadrias.

Área construída (m²): 2396,95

Área do terreno (m²): 4504,10

2.3. Tipo de ocupante do imóvel:

O prédio é ocupado por pessoas que compõe o Conselho Regional de Medicina e empregados de serviços gerais.

3. FINALIDADE DO LAUDO/PARECER TÉCNICO:

Licitação/adjudicação

4. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO/PARECER TÉCNICO:

Levantar as necessidades para contratação da obra de manutenção da sede do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, na Cidade de João Pessoa/PB e da Primeira Delegacia, em Campina Grande-PB, incluindo substituição do telhado, algeroz (sede), pintura interna (todo o processo de lixamento, emassamento), pintura externa (todo o processo); conserto de tubulações de pias e torneira dos banheiros e copa, como sifão sanfonado, pintura metálica dos portões dos postes de luz no estacionamento (sede), restauração do piso afundado, substituição de pedras ou cerâmicas das calçadas e recuperação do jardim, substituição das telhas de policarbonato e recuperação da estrutura metálica da marquise da fachada principal da sede, conserto de rachaduras na alvenaria, reboco, substituição de granito quebrado e outros itens que se fizerem necessários, devidamente justificado e conforme termo de referência em anexo.



5. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO:

No interior do prédio foi constatado que os principais problemas eram nos forros e nas paredes devido às infiltrações, ocasionadas pela chuva; a pintura das paredes com manchas e riscos; tubulações das pias entupidas ou defeituosas; e materiais em geral com problemas descrito na planilha.

No exterior, todo o telhado está danificado; as pinturas das fachadas velhas e precisando de reparos; toda parte metálica, como portões e postos de luz, precisam de pinturas especiais.

6. INDICAÇÃO DO(S) MÉTODOS(S) E PROCEDIMENTO(S) UTILIZADO(S):

MCDDM Método Comparativo Direto de dados de mercado

7. PROFISSIONAL(IS) RESPONSÁVEL(IS):

Empresa Luca Construções e Incorporações LTDA

8. LOCAL E DATA DO LAUDO/PARECER TÉCNICO:

Sede CRM-PB. Avenida Dom Pedro II, 1335 – Torre – João Pessoa – PB
(10.06.2014)

Delegacia do CRM-PB. Rua Desembargador Trindade 173, Centro.– Campina Grande – PB (06.06.2014)

9. ANEXOS:

Fotografias coloridas do avaliando, que permitam pronta identificação do bem, destacando em especial fachadas e interior do imóvel, logradouro e vizinhança;

MEMORIAL DESCRITIVO – SEDE JOÃO PESSOA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para a Reforma do CRM – PB.

As quantidades levantadas no “Quantitativo” são orientativas, não implicando em aditivos quando das medições dos serviços, cabendo ao construtor a responsabilidade pelo orçamento proposto.

O empreiteiro ao apresentar o preço para esta obra esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.



Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Colocar placa indicativa da obra em local visível, preferencialmente na entrada do prédio.

4. DEMOLIÇÃO

Será demolido ou retirado todo o emassamento da pintura interna e externa, todas as telhas sem aproveitamento em alumínio, pedras portuguesas danificadas, esquadrias defeituosas e bacias sanitárias quebradas, tomando-se os cuidados necessários para que a estrutura da edificação não sofra qualquer dano.

As paredes, pisos, forros e qualquer outro elemento que for danificado, pela demolição e reforma, deverá ser substituído recebendo o acabamento recomendado ou de acordo com o padrão existente caso o mesmo não tenha sido especificado neste caderno.

5. TRANSPORTES

Todo o entulho deverá ser retirado do local através de caçamba.

6. FORROS

Partes com problemas de vazamentos e com buracos, serão refeitos com gesso e posteriormente pintados.

As lajes de forro serão aparentes e receberão pintura com tinta acrílica;

Após a retirada das luminárias, deverão ser tampados os vãos com gesso, antes da colocação das novas luminárias.

7. ESQUADRIAS

7.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA

No Saguão deverá ser substituída ou reparada janelas de madeira com defeitos nas dobradiças e as com problemas na pintura.



Todas as faces e topos serão aparelhados e perfeitamente lixados, inclusive para caixões, marcos, aduelas e alizares.

Caixilhos em madeira rigorosamente selecionada e seca, em estufa com teor de umidade entre 8% e 12%, abatidas há mais de dois anos isenta de branco, casca, caruncho, broca, nós, fendas e empenamentos. Vistas boleadas e acabamento em esmalte sintético.

7.2. ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO

Deverão ser substituídas janelas em alumínio com pintura branca seguindo o padrão das existentes.

8. RODAPÉS

Serão instalados rodapés de madeira nas áreas danificadas pelos cupins, itaúba, h=7 cm nos ambientes com paredes em alvenaria dos pavimentos térreo e superior. Os rodapés serão emassados e receberão acabamento em esmalte sintético.

9. REVESTIMENTO DE PISO

No pavimento térreo, na área da circulação, deverá ser substituído algumas partes quebradas com piso cerâmico PI-5 (alto tráfego), antiderrapante. Antes da colocação do piso, deverá ser apresentada a fiscalização da CONTRATANTE amostra do piso, para a confirmação da cor do piso a ser adquirido. Antes do assentamento do piso deverá ser feita avaliação, e se necessária a regularização: contra-piso de argamassa no traço 1:3.

10. PINTURAS

Os serviços de pintura serão executados de acordo com o seguinte. Todas as superfícies a pintar serão limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem, sendo a pintura antiga das paredes totalmente removida. Será eliminada toda a poeira depositada nas superfícies a pintar, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas sequem inteiramente. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado deverá haver entre as demãos de massa e tinta, sendo, pelo menos de 48 horas, nesse caso, o intervalo recomendado.

Todas as alvenarias internas, paredes em tijolo à vista, rodapés e esquadrias de madeira deverão ser pintadas, as cores deverão ser escolhidas pela fiscalização.

Pintura no piso com indicação de Acessibilidade, conforme projeto.

10.1. PINTURAS EM MADEIRA

Verificar se a tinta velha está em bom estado e bem aderida. Caso não, remover totalmente, com espátula, lixamento (lixa grana 150) ou removedor.



Se usar removedor, lavar bem a superfície com água detergente, enxaguar e deixar secar.

10.2. PINTURAS EM FERRO

Elimina-se a ferrugem e aplica-se Zarcão apenas nas partes em que a superfície metálica ficou exposta. Após a secagem, lixar levemente para nivelar e aplicar o acabamento.

10.3. REFERÊNCIAS: (Conforme indicação)

10.3.1. PAREDES INTERNAS

TINTA: 100% acrílica

COR: Branco Neve;

10.3.2. FORROS/ TETOS

TINTA: 100% acrílica

COR: Branco Neve;

10.3.3. ESQUADRIA DE MADEIRA

TINTA: Esmalte ou Óleo Sintético Acetinado.

COR:

10.3.4. CORRIMÃO DA ESCADA

TINTA: Metálica

COR: Prata

10.3.5. POSTES DE LUZ E PORTÃO DE ACESSO

TINTA: Metálica antioxidante para exteriores – Zarcão Proferro

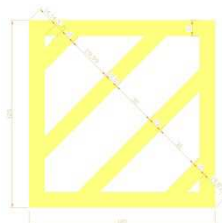
COR: Branco Neve

10.3.6. IDENTIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE.

PORTAS: PLATAFORMA ELEVATÓRIA (h=1,70m) e WC (PNE).

COR: contraste nítido, fundo na cor Azul Escuro e o pictograma Branco.

PISO: contraste nítido, fundo na cor Branco e o pictograma Amarelo.



11. VIDROS

Somente serão aceitos vidros isentos de trincas, ondulações, bolhas, riscos e outros defeitos.



Os vidros das janelas para substituição terão espessura de 6 mm ou o mesmo padrão existente.

Serão utilizados vidros lisos, incolor.

Substituição de espelhos retangular simples do banheiro padrão existente.

12. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

REFERÊNCIA:

BACIA: P143 Bacia Com Caixa Acoplada

ACENTO PARA BACIA P143: One Piece

DUCHA HIGIÊNICA: C52. ACT com Registro e Derivação Gatilho Branco

TORNEIRA COM SENSOR: Padrão Existente

CHUVEIRO: Circular Cromado 160mm Tigre

SIFÃO SANFONADO: Plástico Extensivo 3x1 Tigre

13. DIVERSOS

Silicone Flexível para vedação de esquadrias para evitar infiltração de água.

Recuperação do telhado, certificar onde são os locais que acumula água, desentupir calhas, usar uma manta de asfalto para impermeabilizar toda a laje, trocar todas as telhas sem aproveitamento, parafusando-as seguindo a norma da ABNT e refazer todo o algeroz.

Todo esse procedimento deverá ser feito com proteção devida no local, cercado com telas anti-quedas e os funcionários usando todos os equipamentos de segurança oferecida sem nenhum custo pela construtora.

Substituição de armário feito em madeira revestido, com divisórias padrão cozinha.

Troca e instalação de trilho feito em ferro para portão elétrico.

14. PAVIMENTAÇÃO

Toda a pavimentação que vai ser feita, serão reparos de áreas com problemas no solo ou nas pedras utilizadas. Nas áreas que foram ocasionados os problemas de solo, deverão ser retiradas toda a parte do piso para compactação e nivelamento dessa área defeituosa. Nas que precisarem somente de substituição do piso, será feito a retirado do mesmo com problema e refeito usando o procedimento padrão.

Os pisos deverão seguir o padrão existente.



15. LIMPEZA

Deverá ser feita uma limpeza especial usando produtos especiais como o Quartzolit para retiradas de sujeiras e lodo de todo o piso cerâmico interno e externo do prédio.

Para as pedras portuguesas e demais, deve ser limpas com um detergente ácido usado para retirada de manchas e sujeiras. Seu uso deverá ser feita com segurança, usando roupas adequadas.

A limpeza e revitalização dos jardins deverão seguir os procedimentos de capinação nas partes de vegetação alta, recuperação de plantas danificadas, adubar e fortalecer o solo com adubos novos, fazer replantagem em áreas que faltam e restaurar toda a parte de irrigação, trocando mangueiras, encanamento e torneiras.

A obra deverá ser entregue completamente limpa. Os vidros, pisos serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta de argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, etc., deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas.

Os procedimentos indicados acima se estendem também à área externa, implicando na limpeza do piso, gramado, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere à obra.

16. OBSERVAÇÃO

Diga-se que todas as marcas apresentadas deverão ser de modelos referenciais, e que poderão ser fornecidos produtos similares desde que aprovados previamente antes da execução dos serviços.

17. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE ORÇAMENTO - SEDE JOÃO PESSOA				
OBRA:				
CONSTRUTORA:				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT
1.00		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.01	74209/001	Placa indicativa da obra	und	12,00
2.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
2.01		Administração local - Pessoal	und	6,00
2.02		Administração local - Despesas Gerais Mensais	und	6,00
2.03		Administração local - Despesas Gerais Fixas	und	1,00
2.04		Administração local - Moveis e Utensílios	und	6,00
2.05		Administração local - Veículos e Equipamentos	und	1,00
3.00		ENCARGOS COMPLEMENTARES		
3.01		Vale transporte	und	6,00
3.02		Refeição (café da manhã)	und	6,00
3.03		cesta básica	und	6,00
3.04		EPI - Equipamento de Proteção Individual	und	6,00



3.05		Ferramentas manuais	und	6,00
3.06		Uniforme de Trabalho	und	6,00
3.07		Exames médicos obrigatórios	und	6,00
4.00		DEMOLIÇÃO		
4.01	CPU	Retirada de emassamento e pintura interna (Tinta Acrílica)	m ²	3300,00
4.02	CPU	Retirada de emassamento e pintura externa (Tinta latex PVA)	m ²	1800,00
4.03	CPU	Retirada de telha sem aproveitamento em fibrocimento	m ²	1750,00
4.04	85384	Retirada de pedra portuguesa	m ²	462,00
4.05	85334	Retirada de esquadrias (0,60mm x 0,60m) (madeira? Metálica?)	m ²	1,44
4.06	85333	Retirada de bacia sanitária	und	2,00
4.07		Retirada dos paralelepípedos	m ²	224,00
4.08		Demolição de forro de gesso	m ²	67,00
4.09		Demolição de reboco	m ²	60,00
4.10		Retirada de ar condicionado	und	1,00
5.00		COBERTA		
5.01		Recolocação de cumeeira	m	74,00
5.02		Calha de PVC	m	192,00
5.03		Fornecimento e colocação de tela de fibrocimento de 6mm	m ²	1750,00
5.04		Recuperação de telha em policarbonato sem aproveitamento, inclusive recuperação metálica	m ²	104,00
5.05		Forro de gesso	m ²	27,00
5.06		Forro de gesso acartonado	m ²	40,00
6.00		PINTURA		
6.01	73954/002+74134/002	Emassamento e pintura interna (tinta acrílica)	m ²	3300,00
6.02	73750/001+73955/002	Emassamento e pintura externa (tinta latex PVA)	m ²	1800,00
6.03	74065/001	Pintura em esmalte sintético em esquadria de madeira em duas demãos, inclusive fundo nivelador branco	m ²	14,49
6.04	6067	pintura de corrimão da escada	m ²	100,00
6.05	79499/001	pintura dos postes de luz (anti-oxidante) h= 5m e D=0,60mmx10	m ²	30,00
6.06	CPU	Pintura anti-oxidante do portão da entrada (5,61mx1,60m)x2	m ²	17,95
7.00		ESQUADRIAS		
7.01	CPU	Janela alumínio (0,60mx0,60m)	und	4,00
7.02	CPU	Chuveiro cromado 160mm	und	1,00
7.03	72117	vidro liso transparente, e=4mm	m ²	1,30
7.04		Divisória de madeira	m ²	5,50
7.05		Revisão de esquadrias de alumínio	m ²	15,00
8.00		HIDRÁULICA		
8.01	85095	Ducha Higiênica	und	5,00
8.02	74193/001	Bacia Sanitária com caixa acoplada	und	2,00
8.03	CPU	Torneira com sensor para o WC	und	1,00
8.04	CPU	Sifão sifonado	und	4,00
8.05		Reparo na tubulação do dreno	m	12,00
8.06		Caixa de esgoto com tampa e cantoneira de ferro nas bordas 60x60x60cm	und	20,00
8.07		Caixa de esgoto com tampa e cantoneira de ferro nas bordas 50x50x50cm	und	8,00
8.08		Caixa de esgoto com tampa e cantoneira de ferro nas bordas 80x80x80cm	und	2,00
8.09		Caixa de esgoto com tampa e cantoneira de ferro nas bordas 40x40x40cm	und	10,00
9.00		PISOS		
9.01	84183	Pavimentação intertravados para estacionamento 10cm	m ²	462,00
9.02	CPU	Pavimentação em intertravado para calçada	m ²	224,00
9.03	73829/001	Piso em cerâmica (0,50x0,50), padrão médio, assentada com argamassa colante	m ²	5,00



9.04	CPU	Retirada, limpeza e reassentamento de pedra portuguesa considerando aproveitamento da pedra	m ²	40,00
9.05		Piso de concreto com junta de madeira	m ²	90,00
9.06		Piso em pedra de itacolomy	m ²	2,00
9.07		Rodapé em madeira de lei envernizado	m ²	15,00
10.00		DIVERSOS		
10.01	CPU	Espelho cristal e=6mm, com parafusos de fixação, sem moldura para os WCs (0,80x0,40)x8 =	m ²	2,56
10.02	CPU	Armário em MDF para cozinha	m ²	1,71
10.03	73948/011	Limpeza de cerâmica	m ²	258,00
10.04	73806/001	Limpeza em tijolos transparentes	m ²	2,10
10.05	84898	Trilho de alumínio para portão de correr elétrico	m	11,22
10.06		Silicone impermeabilizante para janelas	m	8,30
10.07		Recuperação estrutural	m ²	50,00
10.08		Reboco (massa única)	m ²	60,00
10.09		Tampo de granito	m ²	2,00
10.10	CPU	Revitalização de jardim	m ²	300,00
10.11		"AS BUILT"	UND	1,00

18. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma Físico-Financeiro

Cronograma <input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Individual	Programa	Modalidade
Agente Financeiro Paraíba	Empresa	Valor dos serviços - R\$
Localização Delegacia do Conselho Regional de Medicina da Paraíba. Avenida Dom Pedro II, 1335 – Torre – João Pessoa – PB		Início da Obra

Tipo de serviço									
Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor Obras/ Serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,74							
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,48							
3	ENCARGOS COMPLEMENTARES	5,43							
4	DEMOLIÇÃO	11,27							
5	COBERTA	28,23							
6	PINTURA	24,49							
7	ESQUADRIAS	0,39							
8	HIDRAULICA	3,73							
9	PISOS	12,60							
10	DIVERSOS	6,65							
Total	Simplex								
	Acumulado	100,00							



MEMORIAL DESCRITIVO – DELEGACIA CAMPINA GRANDE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para a Reforma do CRM – CAMPINA GRANDE – PB.

As quantidades levantadas no “Quantitativo” são orientativas, não implicando em aditivos quando das medições dos serviços, cabendo ao construtor a responsabilidade pelo orçamento proposto.

O empreiteiro ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações prevalecem sobre os desenhos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Colocar placa indicativa da obra em local visível, preferencialmente na entrada do prédio.

4. DEMOLIÇÃO

Será demolido ou retirado todo o emassamento da pintura interna e externa, todas as telhas sem aproveitamento em alumínio, pedras portuguesas danificadas, esquadrias defeituosas e bacias sanitárias quebradas, tomando-se



os cuidados necessários para que a estrutura da edificação não sofra qualquer dano.

As paredes, pisos, forros e qualquer outro elemento que for danificado, pela demolição e reforma, deverá ser substituído recebendo o acabamento recomendado ou de acordo com o padrão existente caso o mesmo não tenha sido especificado neste caderno.

5. TRANSPORTES

Todo o entulho deverá ser retirado do local através de caçamba.

6. FORROS

Partes com problemas de vazamentos e com buracos, serão refeitos com gesso e posteriormente pintados.

As lajes de forro serão aparentes e receberão pintura com tinta acrílica;

Após a retirada das luminárias, deverão ser tampados os vãos com gesso, antes da colocação das novas luminárias.

7. ESQUADRIAS

Deverão ser substituídas janelas em alumínio com defeitos, com pintura branca seguindo o padrão das existentes.

8. REVESTIMENTO DE PISO

Na área da circulação, deverá ser substituído algumas partes quebradas com piso cerâmico PI-5 (alto tráfego), antiderrapante. Antes da colocação do piso, deverá ser apresentada a fiscalização da CONTRATANTE amostra do piso, para a confirmação da cor do piso a ser adquirido. Antes do assentamento do piso deverá ser feita avaliação, e se necessária a regularização: contra piso de argamassa no traço 1:3.

9. PINTURAS

Os serviços de pintura serão executados de acordo com o seguinte. Todas as superfícies a pintar serão limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem, sendo a pintura antiga das paredes totalmente removida. Será eliminada toda a poeira depositada nas superfícies a pintar, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas sequem inteiramente. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado deverá haver entre as demãos de massa e tinta, sendo, pelo menos de 48 horas, nesse caso, o intervalo recomendado.



Todas as alvenarias internas, paredes em tijolo à vista, rodapés e esquadrias de madeira deverão ser pintadas, as cores deverão ser escolhidas pela fiscalização.

Pintura no piso com indicação de Acessibilidade, conforme projeto.

levemente para nivelar e aplicar o acabamento.

9.1. REFERÊNCIAS: (Conforme indicação)

9.1.1. PAREDES INTERNAS

TINTA: 100% acrílica

COR: Branco Neve;

9.1.2. FORROS/ TETOS

TINTA: 100% acrílica

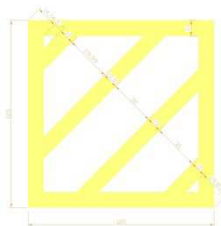
COR: Branco Neve;

9.1.3. IDENTIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE.

PORTAS: PLATAFORMA ELEVATÓRIA (h=1,70m) e WC (PNE).

COR: contraste nítido, fundo na cor Azul Escuro e o pictograma Branco.

PISO: contraste nítido, fundo na cor Branco e o pictograma Amarelo.



10. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

REFERÊNCIA:

SIFÃO SANFONADO: Plástico Extensivo 3x1 Tigre

11. DIVERSOS

Silicone Flexível para vedação de esquadrias para evitar infiltração de água.

Recuperação do telhado, certificar onde são os locais que acumula água, desentupir calhas, usar uma manta de asfalto para impermeabilizar toda a laje, trocar todas as telhas sem aproveitamento, parafusando-as seguindo a norma da ABNT e refazer todo o algeroz.

Todo esse procedimento deverá ser feito com proteção devida no local, cercado com telas anti-quedas e os funcionários usando todos os equipamentos de segurança oferecida sem nenhum custo pela construtora.



12. LIMPEZA

Deverá ser feita uma limpeza especial usando produtos especiais como o Quartzolit para retiradas de sujeiras e lodo de todo o piso cerâmico interno e externo do prédio.

Para as pedras portuguesas e demais, deve ser limpas com um detergente ácido usado para retirada de manchas e sujeiras. Seu uso deverá ser feita com segurança, usando roupas adequadas.

A limpeza e revitalização dos jardins deverão seguir os procedimentos de capinação nas partes de vegetação alta, recuperação de plantas danificadas, adubar e fortalecer o solo com adubos novos, fazer replantagem em áreas que faltam e restaurar toda a parte de irrigação, trocando mangueiras, encanamento e torneiras.

A obra deverá ser entregue completamente limpa. Os vidros, pisos serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta de argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, etc., deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas.

Os procedimentos indicados acima se estendem também à área externa, implicando na limpeza do piso, gramado, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere à obra.

13. OBSERVAÇÃO

Diga-se que todas as marcas apresentadas deverão ser de modelos referenciais, e que poderão ser fornecidos produtos similares desde que aprovados previamente antes da execução dos serviços.

14. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE ORÇAMENTO - DELEGACIA CAMPINA GRANDE				
OBRA:				
CONSTRUTORA:				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT
1.00		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.01	74209/001	Placa indicativa da obra	und	12,00
1.02		Revisão de Coberta em telha de fibrocimento com 50% de aproveitamento	m ²	136,00
2.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
2.01		Administração local - Pessoal	und	2,00
2.02		Administração local - Despesas Gerais Fixas	und	1,00
3.00		ENCARGOS COMPLEMENTARES		
3.01		Vale transporte	und	2,00
3.02		Refeição (café da manhã)	und	2,00
3.03		Cesta básica	und	2,00
3.04		EPI - Equipamento de Proteção Individual	und	2,00
3.05		Ferramentas manuais	und	2,00
3.06		Uniforme de Trabalho	und	2,00
3.07		Exames médicos obrigatórios	und	2,00



4.00		DEMOLIÇÃO		
4.01	CPU	Retirada de emassamento e pintura interna (Tinta Acrílica)	m ²	205,00
4.02	CPU	Retirada de emassamento e pintura externa (Tinta latex PVA)	m ²	205,00
5.00		PINTURA		
5.01	73954/002+74134/002	Emassamento e pintura interna (tinta acrílica)	m ²	205,00
5.02	73750/001+73955/002	Emassamento e pintura externa (tinta latex PVA)	m ²	167,00
5.03	CPU	Pintura anti-oxidante em grade ao redor do prédio	m ²	90,00
6.00		HIDRÁULICA		
6.01	CPU	Sifão sifonado	und	4,00
6.02		As Built	und	1,00

19. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma Físico-Financeiro

Cronograma <input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Individual	Programa	Modalidade
Agente Financeiro Paraíba	Empresa	Valor dos serviços - R\$
Localização Conselho Regional de Medicina da Paraíba. Rua Des. Trindade, nº 173. Campina Grande-PB.		Início da Obra

Tipo de serviço							
Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor Obras/ Serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02	
				R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	34,79					
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8,16					
3	ENCARGOS COMPLEMENTARES	18,48					
4	DEMOLIÇÃO	8,82					
5	PINTURA	28,59					
6	HIDRÁULICA	1,15					
Total	Simplex						
	Acumulado	100,00					



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato tem como objeto contratação de empresa de engenharia para execução da obra de serviço de manutenção da sede do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba e sua Delegacia em Campina Grande, de acordo com as especificações e demais condições gerais que constam dos Anexos I e II deste edital (Projeto Básico), fornecido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, em Regime de Execução de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo para execução do objeto contrato será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de assinatura, pela Contratada e da Ordem de Serviço, emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total do presente contrato é de R\$ (), que o CONTRATANTE pagará de acordo com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA (fls.____).

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será concedido reajuste ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução de cada etapa dos serviços, consoante o cronograma físico - financeiro e medições correspondentes e, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do termo de recebimento provisório dos serviços executados, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, devidamente assinado pela Contratada em conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando da celebração do contrato a empresa vencedora apresentará os seguintes documentos:

- a) ART da contratada para execução dos serviços contratados;
- b) Relação de funcionários da empresa que irão atuar na execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento da primeira medição ficará condicionada a exigência de entrega do seguinte documentos: Matrícula de inscrição do INSS-CEI, referente ao serviço e após verificado o exato cumprimento das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A liberação do pagamento da última medição ficará condicionada a entrega dos seguintes documentos:



- a) Certidão Negativa de débitos (CND) do INSS;
- b) Certidão Negativa de débitos (CND) do ISS – Prefeitura local;
- c) Baixa do CEI.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

As despesas decorrentes do objeto ora licitadas correrão por conta da Dotação Orçamentária 6.2.2.1.2.44.90.51.002 – Obras em andamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá a vigência de 90(noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, ao seu critério e através de um fiscal ou de uma comissão de fiscalização, designada exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas e remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As obras integrantes do conjunto objeto deste Contrato serão fiscalizadas e recebidas de acordo com os arts. 67, 68, 69, 73, inciso I e §§ 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o presente Contrato e seu anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução das obras correrão por conta da CONTRATADA.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – a contratada deverá apresentar ao CRM-PB, ART para a execução dos serviços e relação dos funcionários da empresa que irão atuar na execução dos serviços contratados:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à CONTRATADA:

- I. examinar os projetos, especificações técnicas, relativos à execução das obras;
- II. observar, na execução dos serviços e obras, os projetos básico e executivo, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as prescrições do Diário de Obras;
- III. arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com as obra ora contratadas, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- IV. arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, quando indispensável ao cumprimento dos prazos estipulados;
- V. responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;
- VI. indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior;
- VII. indenizar as vítimas de danos decorrentes de atos ilícitos consumados os tentados nas dependências das obras sob sua responsabilidade;
- VIII. providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às obras contratadas;
- IX. arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados e retirados do local das obras;
- X. arcar com eventuais gastos com o acesso ao local das obras e com a locação de bens, móveis ou imóveis, que se demonstrarem necessários à execução destas;
- XI. fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, instalações e obras previstos;



- XII. entregar as obras concluídas, livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;
- XIII. providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos estaduais ou municipais, o licenciamento, a aprovação de projetos, a execução de ligações provisórias ou definitivas e outras quaisquer medidas indispensáveis à execução dos serviços e a sua entrega;
- XIV. certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas, fazem uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a Fiscalização do Contratante poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da Contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução das obras;
- XV. responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos, subordinados e eventuais subcontratados;
- XVI. fornecer uniformes adequados aos seus empregados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como o de identidade funcional, que também exigirá dos empregados das possíveis subcontratadas;
- XVII. responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante, pela execução dos serviços e obras contratados.
- XVIII. manter no local das obras, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um engenheiro, que a representará em suas relações com a Fiscalização do Contratante em matéria de serviços e cuja substituição somente poderá ser feita por outro de igual qualificação, notificado previamente o Contratante;
- XIX. atender aos pedidos fundamentados do Contratante para substituir ou afastar quaisquer de seus empregados;
- XX. programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução dos serviços, submetendo-os à apreciação da Fiscalização do Contratante, atendendo, imediatamente, à notificação escrita desta para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los às necessidades do serviço ou de suplementar mão-de-obra ou equipamento deficiente ou insuficiente, sem prejuízo das penalidades que couberem pelo desatendimento;
- XXI. ensejar, por todos os meios a seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização do Contratante, proporcionando fácil acesso aos



serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem dirigidas;

- XXII. manter, no local dos serviços, um “Diário de Obra” para o registro de ocorrências e irregularidade na execução dos trabalhos, devendo ser assinado, diária e simultaneamente, pelo representante credenciado da Contratada e pelo fiscal do Contratante, permanecendo em local acessível à Fiscalização desta a qualquer momento;
- XXIII. manter as suas instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos e pessoal especializado, de maneira a atender, com presteza, às necessidades dos serviços contratados e do equipamento;
- XXIV. manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas;
- XXV. responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- XXVI. executar os serviços concernentes à obtenção de locações, cotas de referência de nível e demais levantamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, em absoluta conformidade com os projetos básico e executivo;
- XXVII. executar os trabalhos objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas nos documentos contratuais;
- XXVIII. acatar as determinações do Contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- XXIX. substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- XXX. permitir e facilitar, nos canteiros e frentes de obras, o trabalho de terceiros autorizados pelo Contratante;
- XXXI. respeitar, na execução das obras, as características ambientais da região, obrigando-se ainda, a transportar, para local apropriado, aprovado pelo Contratante, os materiais de “bota-fora”, entulhos e lixos de qualquer natureza provenientes das obras;
- XXXII. O Adjudicatário está obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Se na realização da licitação ou na formalização ou execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a licitante, adjudicatária ou contratada, esta ficará, conforme o caso incurso nas penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- c) multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na hipótese de não comparecer para assinatura do contrato e/ou recebimento da ordem de serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.87, IV.
- f) outras medidas cabíveis e previstas nos artigos 86 a 99 da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.
- g) outras penalidades, na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ressalvada a hipótese de força maior, conforme o conceito descrito na letra “d” do item anterior, a inexecução parcial ou total das obras objeto deste convite, nos prazos fixados em cronograma aprovado pelo CRM/PB, sujeitará à contratada em relação a elas a aplicação das seguintes multas:

PARÁGRAFO SEGUNDO - multa diária de R\$ ____,00 (____), correspondente a 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total da respectiva atividade, BDI incluso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), por não ter iniciado o objeto contratado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CRM/PB;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Multa diária de R\$ ____,00 (____), correspondente a 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total da respectiva atividade, BDI incluso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) por atraso em unidade de execução das obras, definido no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO – Multa diária de R\$ ____,00 (____), correspondente a 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total da respectiva atividade, BDI incluso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) por não cumprimento do prazo final de entrega das obras;



PARAGRAFO QUINTO – Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluía a greve trabalhista por ser direito do trabalhador;

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá comunicar ao CRM/PB os fatos de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias da sua ocorrência e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

PARÁGRAFO SÉTIMO- O atraso injustificado, da adjudicatária, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 10.2 do Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com aplicação de multa prevista no item 08 do Edital sem prejuízo das demais sanções.

PARAGRAFO OITAVO – A multa de mora a que se refere o parágrafo segundo deste título não impede que o Conselho rescinda unilateralmente o contrato e aplique conjuntamente ou isoladamente, as outras sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO – O pagamento da multa será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contado da data em que ocorrer o ilícito motivador da penalidade, sendo, no entanto, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da comunicação da sua aplicação, para interposição de recurso, e no caso em que não venha a ocorrer o pagamento no prazo fixado neste item, nem recursos, ou após o recurso, sendo este denegado, a multa será reajustada.

PARAGRAFO DÉCIMO – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será desconhecida dos pagamentos eventualmente devidos pelo CRM/PB, e subsidiariamente, da garantia contratual a que se refere a cláusula quatorze ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada poderá subcontratar partes das obras, respondendo, perante o Contratante, com exclusividade, pela fiel execução da integralidade de todas as obras previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, inclusive Imposto de Renda a ser retido quando devido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para garantia de execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, declarado na cláusula terceira, caberá a empresa contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No ato de assinatura do Termo Contratual a licitante vencedora deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada.

PARAGRAFO SEGUNDO – A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a assinatura do Termo de Recebimento final da obra ou serviço, corrigida, se for em dinheiro pelo índice de poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa (PB), _____ de _____ de 2015.

JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME (RG)

NOME (RG)